PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1670

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERALDO RUFINO DE OLIVEIRA".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Geraldo Rufino de Oliveira, a Rua que inicia na Rua Evaristo da Costa Ribeiro, passando pelas quadras 1 e 2, do Bairro Cruzeiro do Sul, terminando num desbanrrancado ali existente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de novembro de 1987.

Dr. Célio de Oliveira